

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 07/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Desterro do Melo
CONTRATADO: NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 02.287.806/0001-38
OBJETO: Aditamento Prorrogação de Prazo.
DOTAÇÃO: 01.10.02.01.031.0101.2002
VIGÊNCIA: 01/04/2024 até 31/05/2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:0B3D5EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PL Nº 03/24 - DISP.: 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 03/2024
Dispensa nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de ponto e licenciamento uso de software de, incluindo migração de dados parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor, web service tipo nuvem, atualização do aplicativo. Suporte técnico, com prazo de 12 (doze) meses. Estimativa mensal de até 30 (trinta) servidores.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Cássio Antônio Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 nos termos do artigo 75, inciso II, bem como a justificativa da Comissão de Contratação e parecer conclusivo pela Procuradoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGAR** os procedimentos realizados em favor da ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO DE PRECISÃO EM SEGURANÇA LTDA. Valor total da aquisição: R\$ 1.677,60 (Hum mil, seiscentos e setenta e sete Reais e sessenta centavos).

Diamantina/MG, 20 de março de 2024.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:BDE70A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2024

Dispõe sobre extinção de cargo público dos quadros do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, Minas Gerais.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo público de provimento efetivo de **contínuo-servente**, previsto na Lei Municipal nº 852, de 18 de novembro de 1999.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Municipal nº 852, de 18 de novembro de 1999, passa a vigorar com a revogação do seu item II, que definiu o cargo de contínuo-servente.

Art. 3º. O Anexo V, item B, da Lei Municipal nº 852, de 18 de novembro de 1999, passa a vigorar com a revogação do seu item III, que definia as atribuições do cargo de contínuo-servente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 21 de março de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3E616EAA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 26/03/2024, é a seguinte:

1ª PARTE

Leitura do Expediente

Leitura e votação da Ata 14/03/2024.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei 04/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar – superávit - despesa - orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei 05/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei 06/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei 07/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementação de dotação – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei 08/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei 09/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional do tipo suplementar por superávit financeiro - Subvenção Social - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei 10/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

2ª PARTE

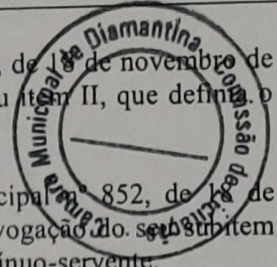
Indicação;

Discussão e Votação;

Leitura e deliberação sobre o recebimento da denuncia apresentada cidadão Anderson José Santana contra o vereador Valdeci Arlindo Pereira.

Projeto de Lei nº 044/2023, Institui gratificação Mensal ao agente de contratação, comissão de contratação pregoeiro e equipes de apoio e dá outras providências.

3ª PARTE





CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

CONTRATO Nº03/2024 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO DE PRECISÃO EM SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.209557/0001-44, com sede na cidade de Diamantina/ MG, à Praça Conselheiro Mata, 11, 2º andar, Centro, neste ato representada pelo **VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA**, Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M 6.829.575– SSP/MG e do CPF n.º 862.116.846.49, residente e domiciliado à Rua Elvira Ramos Couto, 72, bairro Bom Jesus, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, e a empresa **ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO DE PRECISÃO EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.388.77732/0001-94, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 671, Savassi, CEP: 30.112-021, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **KELLY PATRICIA DE SOUZA BRAGA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º MG.56900489, SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 850.865.256-91, residente e domiciliado na Rua Ministro Orozingo Nonato, 395, Apto 1101, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-053, Nova Lima São Lucas, Estado do Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 02/2024, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de ponto e licenciamento uso de software, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor, atualização do aplicativo. Suporte técnico, com prazo de 12 (doze) meses. Estimativa mensalde até 30 (trinta) servidores.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico, nas condições estabelecidas que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.2.2. Autorização da Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14131 de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da



LICITAÇÃO

Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, a Lei Orgânica demais normas aplicáveis à espécie.

2.2 - No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO:

3.1. - Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

3.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

3.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.2.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

3.2.8 - Atestado de Capacidade Técnica

4- CLÁUSULA QUARTA - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

4.1. - Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas do ramo, tendo a empresa ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO DE PRECISÃO EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.388.77732/0001-94, ofertou o menor preço de mercado.

4.2. - A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4.3. - Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados com a Administração Pública e prestadores de serviços, no ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

4.3.1. - Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração superior ao valor proposto pela empresa ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO DE PRECISÃO EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.388.77732/0001-94

4.4. - DO PREÇO

4.4.1 - O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-los está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

4.4.2. - No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

4.4.3. - De acordo Com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

4.4.4 - De acordo Com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal;

4.4.5 . - Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência do certame licitatório.

4.4.6- Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO

5.1- A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, sendo disponibilizados pela CONTRATADA login e senha de administrador para acesso ao sistema ao setor **de Informática da CONTRATANTE**.

5.2. A CONTRATADA deverá promover o treinamento de até dois servidores de forma on-line, após a disponibilização do software.

5.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e supervisionar a execução dos trabalhos, em quaisquer de suas fases, podendo inclusive determinar a suspensão de etapas quando detectada divergência com o pactuado.

5.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a proposta e com o contrato, que não atendam as especificações constantes no modelo de proposta de preços que o originou, ou que sejam incompatíveis com os fins solicitados, cabendo à CONTRATADA sua reexecução imediata, sem custos adicionais, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis à espécie.

5.5. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.



LICITAÇÃO

5.6. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no modelo de proposta de preços que o originou, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.677,60), (mil seiscentos e setenta e sete Reais e sessenta centavos), pago em uma única parcela.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. O pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados mediante recebimento da nota fiscal.

6.6. Para os fins constantes desta cláusula, a Contratada encaminhará ao Contratante a nota fiscal da prestação dos serviços preferencialmente com a comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

R\$ 1.677,60), (mil seiscentos e setenta e sete Reais e sessenta centavos)

Ficha: 007

Unidade: 01.05.10 – Gabinete da Presidência

Função: 01 – Legislativa

Programa: 0064 Câmara Atual e Eficiente

Sub-programa: 031 – Ação Legislativa

Dotação orçamentária/Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 92, XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Notificar a Empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.

b) Efetuar o pagamento na forma estipulada.



LICITAÇÃO

- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.
- d) Supervisionar a execução do Contrato.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este Contrato Administrativo.
- b) Executar o objeto a partir do recebimento de "Autorização de Fornecimento", durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados a essa Casa e/ou a terceiros na execução do Contrato.
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a essa Casa e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos.
- e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Câmara Municipal de Diamantina/MG por escrito e devidamente fundamentado.
- g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem.
- h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- k) Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato.

8.3. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

8.4. A rescisão do presente contrato poderá ser ocorrer unilateralmente pela Administração e/ou amigável, por acordo entre as partes, na forma e termos do art. 124, I e II, ou judicial, nos termos da legislação.

8.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas pela Contratante.



LICITAÇÃO

8.6 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

8.7- Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA NONA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII E ART. 105)

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado se for, o caso, e houver interesse das partes, obedecido o limite legal e mediante termo aditivo.

9.2.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE (Art. 25, §§ 7º e 8º, Art. 92, V, §§ 3º e 4º, e Art. 135)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir de 1º de abril de 2024

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado OU desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ICTI – ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 117)

11.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado pela Câmara Municipal de Diamantina/MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca deste Município.

Diamantina, /MG 22 Março de 2024

CASSIO ANTONIO

MOREIRA:86211684649

CASSIO ANTONIO MOREIRA

Contratante

Assinado de forma digital por CASSIO ANTONIO MOREIRA:86211684649
Dados: 2024.04.03 13:01:27 -03'00'

Assinado digitalmente por KELLY PATRICIA DE SOUZA BRAGA:85086525691
Data: 2024.04.03 15:01:46-03'00'

KELLY PATRICIA DE SOUZA BRAGA

ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO DE PRECISÃO EM SEGURANÇA LTDA,

Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome e CPF

2- _____
Nome e CPF

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a fase externa do:

Processo de Despesas n.º: 02.2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

Lotes/itens: LOTE 1: *Confecção de brindes e materiais de comunicação.*

LOTE 2: *Confecção de Camisetas;*

LOTE 3: *Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal;*

LOTE 4: *Fornecimento de alimentação para participantes;*

Modalidade: Contratação Direta, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21.

Requisitos: Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, vide Termo de Referência.

Participação: Ampla concorrência.

Critério de escolha: *Menor preço*

Execução: Indireta.

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.

PRazo: 3 DIAS ÚTEIS

Termo Final: 02/04/2024

ETP, TR e demais informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitar@chapadagaucha.mg.leg.br ou através do telefone: (38) 3634-1366.

Chapada Gaúcha, terça-feira, 26 de março de 2024.

Contados da publicação no Site Oficial da CMCG: <https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/>.

Publicado por:

Vanessa Ribeiro Amaral

Código Identificador:8F1E8C3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 011/2024, Credenciamento nº 004/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na locação de espaço e equipamentos e prestação de serviços necessários para realização de eventos com aglomeração de pessoas: 31/12/2024, até às 17:00h, presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Corinto ou pelo e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

Publicado por:

André Luiz Veloso de Lima

Código Identificador:1333D5A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/24 AO PL 03/24 DISP. Nº 02/24**

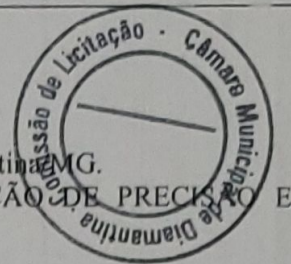
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

Processo Licitatório nº 03/2024

Dispensa nº 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Contratado: ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO DE PRECISÃO EM SEGURANÇA LTDA.



OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de ponto e licenciamento uso de software de, incluindo migração de dados parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor, web service tipo nuvem, atualização do aplicativo. Suporte técnico, com prazo de 12 (doze) meses. Estimativa mensal de até 30 (trinta) servidores.

Valor Total: R\$ 1.677,60 (Mil seiscentos e setenta e sete Reais e sessenta centavos), pagamento em uma única parcela.

Assinatura: 22 de Março de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir do dia 01 de Abril de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

Signatários: Pela Contratante: Vereador Cássio Antonio Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Kelly Patricia de Souza Braga

ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO DE PRECISÃO EM SEGURANÇA LTDA.

Diamantina, 22 de Março de 2024.

VER. CÁSSIO ANTONIO MOREIRA

Presidente

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:2174B79D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº1.432/2024 ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2024

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.322/2022.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.322/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica determinado a aplicação do percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) com base no IPCA (janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021), a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas, conselheiros tutelares e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Guaraciaba.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 27 de março de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:29A57908

Silva, ocupante do cargo comissionado de Diretora Geral desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária Margareth da Silva, ocupante do cargo comissionado de Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo Belo-MG.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2023.

Campo Belo-MG, 27 de março de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:59B5A0B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024. Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para prestação de serviços referente à medicina do trabalho através da realização de exame para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO - Admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), em conformidade com a NR 7 da Portaria 3214/78 do MTE, pelo menos uma vez na semana, sendo esses realizados em Capitólio, em local próprio da empresa contratada e atendimento exclusivo para Câmara com data e horário pré-estabelecidos com a contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor anual estimado para contratação será de R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail secretaria@capitolio.mg.leg.br, até o dia 05 de abril de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 02 de abril de 2024, no site www.camaracapitolio.mg.gov.br. Capitólio/MG, 01 de abril de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA

Presidente

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:56C701C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
AVISO EDITAL**

A Câmara Municipal de Cascalho Rico, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascalho Rico - MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público que realizará Concurso Público de Provas para o preenchimento de vagas existentes no quadro permanente de servidores, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Minas Gerais. A comissão responsável foi nomeada pela portaria 02/2024, seguindo as diretrizes da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais, Plano de

Cargos e Salários, e suas alterações posteriores, conforme especificado neste edital. A íntegra do edital poderá ser acessada no endereço eletrônico www.asecta.com.br e <https://www.camaracascalho.mg.gov.br/>

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:59B5A0B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024. Objeto aquisição de notebooks e roteador; licitação tipo menor preço por lote; recurso próprio. Data limite para o envio das propostas: 12/04/2024, até às 08:00h, através do sistema eletrônico de licitações: www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

Publicado por:
Erica Medeiros de Oliveira
Código Identificador:5F2280F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PL Nº 03/24 - DISP.: 02/24**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –
e-mail: camaradtna@citel1.com.br

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

**Processo Licitatório nº 03/24
Dispensa nº 02/24**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em sistema de gestão de ponto e licenciamento uso de software de, incluindo migração de dados parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor, web servisse tipo nuvem, atualização do aplicativo. Suporte técnico, com prazo de 12 (doze) meses. Estimativa mensal de até 30 (trinta) servidores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 03/2024 – Dispensa de Licitação nº 02/24, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, a Contratação de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantina/MG e a Empresa ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE PRECISÃO EM SEGURANÇA EIRELI-ME, a proceder-se-à contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA: ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE PRECISÃO EM SEGURANÇA EIRELI-ME, pessoa Jurídica de direito privado, ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO DE PRECISÃO EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº26.388.777.32/0001-94, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 671, Savassi, CEP 30.122-021, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por KELLY PATRICIA DE SOUZA BRAGA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG 56900489, SSP/MG inscrito no CPF sob nº 850.865.256.91, residente e domiciliado na Rua Ministro Orozingo

Nonato, 395, Apto 1101, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-053, Nova Lima – São Lucas, Estado de Minas Gerais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Estimativa preliminar no valor total da contratação R\$ 1.677,60 (Mil seiscentos e setenta e sete Reais e sessenta centavos); Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 22 de Março de 2024.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:891E4CA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024 – Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **ANA LUIZA MARTINS BICALHO** - Objeto: Contratação para a função de Assessora Parlamentar para atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Câmara Municipal de João Monlevade, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas. Valor mensal: R\$ 2.957,30 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais, e trinta centavos). Base Legal: Conforme disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, art. 2º, VII da Lei Municipal nº 2011/2012. Prazo de vigência: de 01/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pelo Art. 3º, II da Lei Municipal 2011/2012. Recursos Orçamentários: 01003001.0103101012.005.319004 - Ficha 21 – Contratação por Tempo Determinado, do orçamento vigente ou da que vier a substituí-la no orçamento seguinte. Data: 01/04/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:1A3942F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 21/2024**

Altera a Portaria nº 10/2024 desta Casa de Leis, que regulamenta a Dispensa de Licitação na forma eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – MG, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com as determinações da “Lei Nacional nº 14.133/2021”, resolve:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do Art. 12 da Portaria nº 10/2024 desta Casa de Leis.

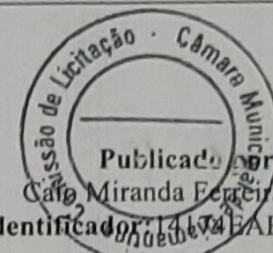
Art. 2º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Portaria, na Portaria nº 10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente



Código Identificador:141674EAB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 22/2024**

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E CONSTITUI A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno e em atendimento às disposições dos §§§ 1º, 3º e 5º do Art. 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Empregado Público **CAIO MIRANDA FERREIRA** para exercer a função de Pregoeiro nos Procedimentos Licitação para aquisição de bens e serviços comuns realizados na modalidade de Pregão.

Parágrafo único. Fica nomeado o Empregado Público **CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA**, como suplente do pregoeiro, substituindo-o em suas faltas.

Art. 2º A Equipe de Apoio para realização de cada Procedimento Licitação na modalidade de Pregão será composta por três empregados públicos efetivos, ficando nomeados: **MAYCON MAYK BENTO, IDALINA RODRIGUES DA SILVA e CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 1/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Caio Miranda Ferreira

Código Identificador:34AF0BF1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 041/2024**

Poder Legislativo Municipal – Retificação de Portarias – Férias Regulamentares - Servidores Públicos - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos retifica as Portarias nºs **038/2024, 039/2024 e 040/2024**, publicadas em 27/03/2024, relativas à concessão de férias regulamentares aos servidores Igor Vinícius Santos Silva, Eliane Magda Ribeiro dos Santos e Marcelo Pereira de Souza, em seus artigos 1º, onde constou 01/02/2024 como data-fim do período aquisitivo, leia-se **01/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.